



Lei Ordinária nº 254 de 13 de Junho de 2001

[Preparar para impressão](#)

[Desbloquear Edição](#)

Identificação Básica

Tipo de Texto Articulado	Tipo da Norma Jurídica	Número	Ano	Data
Norma Jurídica	Lei Ordinária	254	2001	13 de Junho de 2001

Ementa

institui no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino a obrigatoriedade do canto do Hino Nacional Brasileiro, do Hino à Bandeira e do Hino da Independência.

Vigência a partir de **10 de Outubro de 2018**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS,
RESOLVE:

~~Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, a obrigatoriedade do canto do Hino Nacional Brasileiro, do Hino à Bandeira e do Hino da Independência.~~

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito das escolas da Rede Pública Municipal, a obrigatoriedade do canto do Hino Nacional Brasileiro, do Hino à Bandeira, do Hino da Independência e do Hino Municipal de Armação dos Búzios.

[Alteração feita pelo Art. 1º. - Lei Ordinária nº 1446 de 10 de Outubro de 2018.](#)

Art. 2º. A execução e canto dos hinos referidos no caput deste Artigo, acontecerão todas as segundas e sextas-feiras, antes do início das aulas do dia, ao longo de todo o período abrangido pelo calendário escolar municipal.

Art. 3º. O Poder Executivo tomará as medidas necessárias à execução da referida Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, 13 DE JUNHO DE 2001.

Fernando Gonçalves dos Santos

Presidente

Paulo Pereira da Silva

1º Secretário

Evandro Oliveira Costa

2º Secretário